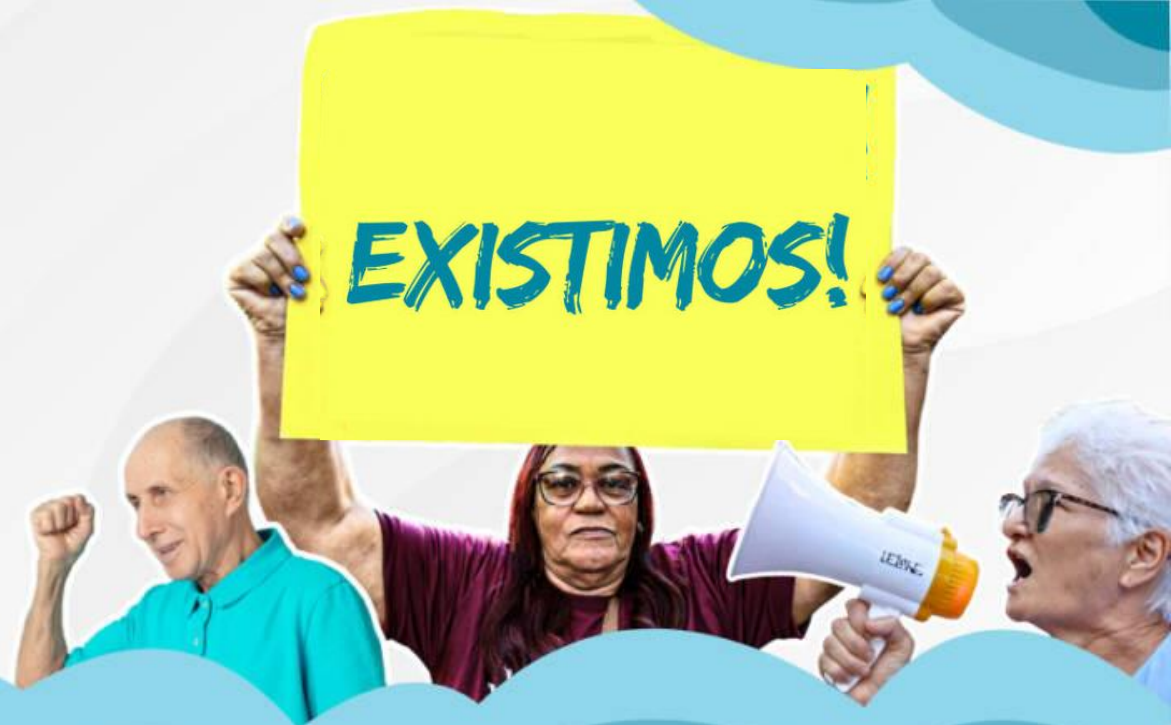


14^o

ENAASS

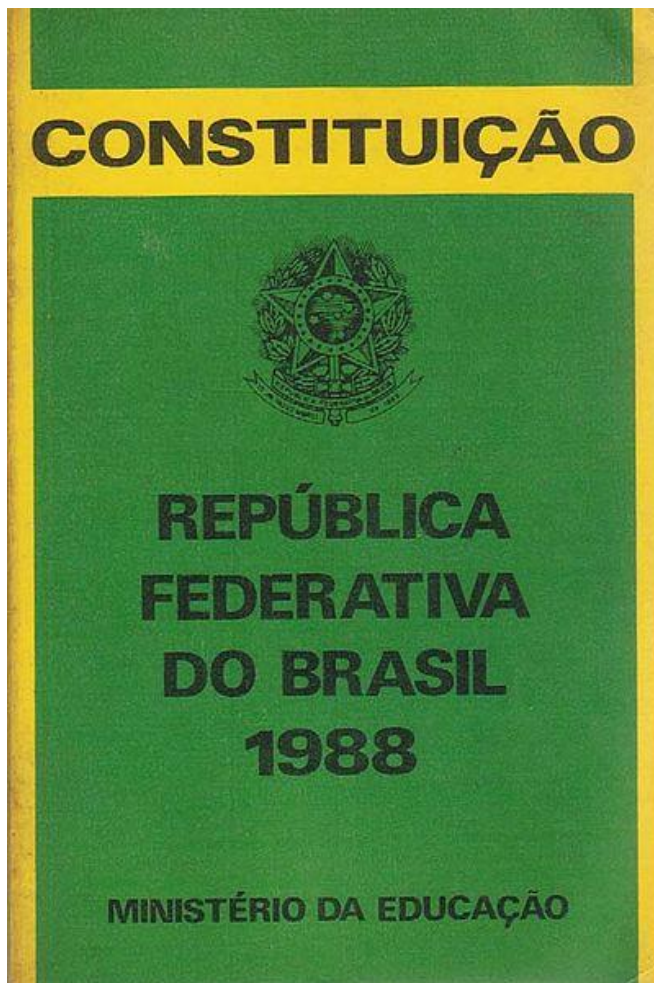
14^o ENCONTRO NACIONAL DE
ASSUNTOS DE APOSENTADORIA
E SEGURIDADE SOCIAL | BRASÍLIA-DF

3 E 4 DE SETEMBRO DE 2024



Aposentadoria de PCD no Brasil

Luisa Senna – Instituto Federal da Bahia/*Campus* Feira de Santana



Art.40 – CF 1988

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, **nos termos definidos em leis**

complementares, os casos de servidores:

- I - portadores de deficiência;
- II - que exerçam atividades de risco;
- III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Lei Complementar n° 142/2013

- Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

Aposentadoria por tempo de contribuição pelo RGPS para PCD – Lei 142/2013		
	Homens	Mulheres
Grave	25 anos	20 anos
Moderado	29 anos	24 anos
Leve	33 anos	28 anos

Aposentadoria por tempo idade RGPS para PCD – Lei 142/2013		
	Homens	Mulheres
Grave	60 anos	55 anos

Lei 142/2013 x PL 454/2014

	Homens		Mulheres	
	Lei 142/2013	PL 454/2014	Lei 142/2013	PL 454/2014
Grave	25 anos	25 anos de contribuição e 55 anos de idade	20 anos	20 anos de contribuição e 50 anos de idade
Moderado	29 anos	29 anos de contribuição e 57 anos de idade	24 anos	24 anos de contribuição e 52 anos de idade
Leve	33 anos	33 anos de contribuição e 60 anos de idade	28 anos	28 anos de contribuição e 55 anos de idade

Valores 142/2013 x 545/2014

Lei 142/2013

Art. 8º em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, os seguintes percentuais:

- I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º;
- Ou II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

PL 454/2014*

100% da média apurada no cálculo para servidores com graus de deficiência grave, média e leve

*Aprovado na CFT (Comissão de Finanças e Tributação) da Câmara dos Deputados aprovou em 28/05/2024

Grau de Deficiência

Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado – IFBrM (2018) e a Medida de Independência Funcional (MIF)

- Domínio 1: Aprendizagem e aplicação de conhecimento (9 atividades)
- Domínio 2: Comunicação (8 atividades)
- Domínio 3: Mobilidade (8 atividades)
- Domínio 4: Cuidados pessoais (8 atividades)
- Domínio 5: Vida Doméstica (8 atividades)
- Domínio 6: Educação, Trabalho e Vida Econômica (7 atividades)
- Domínio 7: Relações e Interações Interpessoais, Vida Comunitária, Social, Cultural e Política (9 atividades)

Escala de Pontuação IFBrM

25 pontos - totalmente dependente.

50 pontos - Realiza a atividade com o auxílio de terceiros - Inclui preparo e supervisão.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

100: Realiza a atividade de forma independente.

Domínio	Atividades/Participação
1. Domínio: Aprendizagem e aplicação de conhecimento	1. Observar
	2. Ouvir
	3. Aprender a calcular
	4. Adquirir habilidades
	5. Concentrar a atenção
	6. Resolver Problemas
	7. Tomar decisões
	8. Realizar uma única tarefa e atender a um único comando
	9. Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos
2. Domínio: Comunicação	1. Compreensão de mensagens orais
	2. Compreensão de mensagens não verbais
	3. Falar
	4. Produção de mensagens não verbais
	5. Compreensão de mensagens escritas
	6. Produção de mensagens escritas
	7. Conversação oral ou em libras
	8. Discutir

25 pontos - totalmente dependente.

50 pontos - Realiza a atividade com o auxílio de terceiros - Inclui preparo e supervisão.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

100: Realiza a atividade de forma independente.

3. Domínio: Mobilidade	1. Mudar e manter a posição do corpo
	2. Auto transferências
	3. Alcançar, transportar e mover objetos
	4. Deslocar-se dentro de casa
	5. Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa
	6. Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios
	7. Utilizar transporte individual como passageiro
	8. Utilizar transporte coletivo

4. Domínio: Cuidados pessoais	1. Comer
	2. Beber
	3. Lavar-se
	4. Vestir-se
	5. Cuidar de partes do corpo
	6. Regulação da micção
	7. Regulação da defecação
	8. Capacidade de identificar doenças e agravos à saúde

25 pontos - totalmente dependente.

50 pontos - Realiza a atividade com o auxílio de terceiros - Inclui preparo e supervisão.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

100: Realiza a atividade de forma independente.

5. Domínio: Vida Doméstica	1. Preparar refeições simples tipo lanche
	2. Cozinhar
	3. Realizar tarefas domésticas
	4. Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa
	5. Cuidar dos outros
	6. Fazer compras e/ou contratar serviços
	7. Comprar, alugar, mobiliar ou obter um lugar para morar.
	8. Planejar e organizar a rotina diária

6. Domínio: Educação, Trabalho e Vida Econômica	1. Educação Informal
	2. Educação Formal
	3. Qualificação Profissional
	4. Trabalho Remunerado
	5. Exercer trabalho por conta própria (iniciativas individuais, cooperadas ou coletivas)
	6. Manter, progredir e sair de trabalho remunerado
	7. Administração de recursos econômicos pessoais

25 pontos - totalmente dependente.

50 pontos - Realiza a atividade com o auxílio de terceiros - Inclui preparo e supervisão.

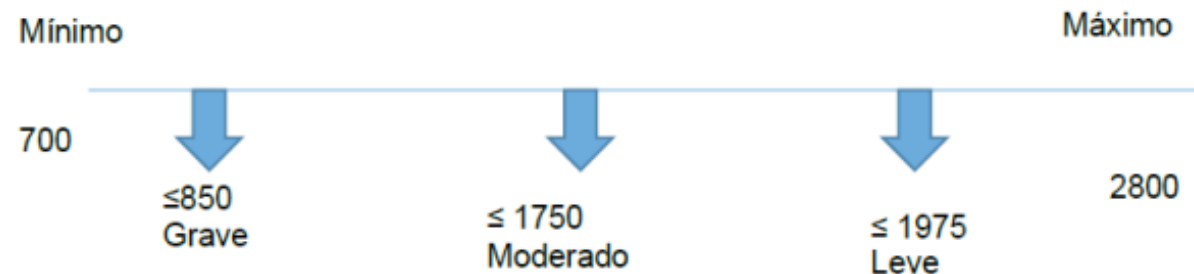
75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

100: Realiza a atividade de forma independente.

7. Domínio: Relações e Interações Interpessoais, Vida Comunitária, Social, Cultural e Política	1. Interação Interpessoal
	2. Relações com familiares e com pessoas familiares
	3. Relações em ambientes formais
	4. Relações com estranhos
	5. Relações íntimas
	6. Participar de atividades da vida comunitária
	7. Participar de atividades culturais, de recreação e lazer
	8. Lidar com emoções e adequar o comportamento de acordo com o contexto
	9. Participar de atividades da vida política e social enquanto cidadão

Régua grau de Deficiência por faixa etária

0-4 anos - Deficiência Física, Deficiência Intelectual



0-4 anos – Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Deficiência Mental-Psicossocial



Régua grau de Deficiência por faixa etária - a



LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988 – Art. 6º XIV.

Art. 6º - Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas no seu inciso XIV com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

- aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço
- os percebidos pelos portadores de moléstia profissional

- Tuberculose ativa
- Alienação mental
- Esclerose múltipla
- Neoplasia maligna
- Cegueira
- Hanseníase
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Doença de Parkinson
- Espondiloartrose anquilosante
- Nefropatia grave
- Hepatopatia grave
- Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante)
- Contaminação por radiação
- Síndrome da imunodeficiência adquirida

Recomendação de Leitura



REDUÇÃO DE TEMPO – APOSENTADORIA DOS PROFESSORES		
DEFICIÊNCIA	HOMEM	MULHER
Leve	28 anos, 3 meses e 15 dias	23 anos e 4 meses
Moderada	24 anos, 10 meses e 10 dias	20 anos
Grave	21 anos, 5 meses e 05 dias	16 anos e 9 meses

“Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42).

As reduções encontram fundamento fático distinto (docência e deficiência) e não se contemplaria o princípio da igualdade, em seu sentido material e distributivo, tratar de forma igual uma professora com deficiência e uma professora não deficiente ao exigir, igualmente, os 25 anos de tempo de contribuição.

EXISTIMOS!